



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Altera o § 5º do artigo 105 da Lei Municipal nº 855, de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 1º Fica alterado o artigo 105, § 5º, da Lei Municipal nº 855, de 10 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 (...)

“§ 5º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a pagar férias vencidas em pecúnia, proporcionais, quando da exoneração por solicitação, do pedido de aposentadoria, em caso de calamidade pública, ou pela necessidade do serviço, atendendo ao interesse público caracterizando a indispensabilidade do servidor, ou ex-officio.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 07 DE JULHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei Complementar, obter alteração do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Terra de Areia, para que seja possibilitado o pagamento de férias em pecúnia a servidores em casos excepcionais como de calamidade pública, pedido de exoneração ou aposentadoria, e ainda, em casos de indispensabilidade do servidor em vista do interesse público do Município nestes casos.

A importância se dá em função de não haver um prejuízo ao servidor e nem ao Município, importando acrescentar que tais pagamentos se darão em casos extremamente excepcionais, pôr as férias serem direito sagrado de todo trabalhador.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria, sabedores de que esses Pares serão uníssonos na compreensão da necessidade do presente pleito.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal